

### Projeto de Lei nº 2.995/2025

## de 19 de março de 2025

Autoriza a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre os municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai para a contratação de um profissional Farmacêutico e de um estagiário para a UDM do SAE de Erechim - RS, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação Técnica com os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai para a contratação de um profissional Farmacêutico e de um Estagiário para a UDM do SAE de Erechim – RS, relativo ao período de abril de 2025 à fevereiro de 2026, nos termos da Minuta em anexo (doc. 01), cuja cópia faz parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.
- Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do prazo previsto no Termo de Cooperação.
  - Art. 3º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO

Prefeito Municipal









### Justificativa Projeto de Lei n.º 2.995/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.995/2025, busca autorização legislativa para que o Município possa estar assinando Termo de Cooperação Técnica com os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai para a contratação de um profissional Farmacêutico e de um Estagiário para a UDM do SAE de Erechim – RS, no período de abril de 2025 a fevereiro de 2026.

Destacamos que os objetivos e despesas decorrentes do referido Termo de Cooperação Técnica se encontram descritos na Minuta que faz parte integrante do Projeto de Lei ora encaminhado.

Acreditamos que a iniciativa contempla o interesse público.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

> VALDECIR MARIANO PINTO Prefeito Municipal

















# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIO INTEGRANTES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM.

- 1 MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com sede na Rua Luiz Loeser, 287, CEP 99770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gelson Tarcisio Carbonera.
- 2 MUNICÍPIO DE ÁUREA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.802/0001-75, com sede na Rua Princesa Isabel, 176, CEP 99832-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilmar Mustefaga.
- 3 MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, CEP 99740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Franciel Tiago Izycki
- 4 MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.153/0001-92, com sede na Rua Principal s/nº, CEP 99795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Bagatini
- 5 MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.292/0001-86, com sede na Rua da Matriz, 1081, CEP 99650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Nilton Jose Valentini.
- 6 MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no















CNPJ sob nº 87,613,444/0001-80, com sede na Rua Gen. Daltro Filho, 999, CEP 99660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Sergio Battisti.

- 7 MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87, com sede na Av. Pe. Estanislau Oleinik, 639, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hermes Antonio Paris
- 8 MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.138/0001-44, com sede na Rua Antonio Menegatti, s/nº, CEP 99838-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Genoir Marcos Florek.
- 9 MUNICÍPIO DE CHARRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733/0001-46, com sede na Rua Padre Réus, s/nº, CEP 99960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gerso José Roncaglio
- 10 MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 300, CEP 99665-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Gazzoni
- 11 MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av. Danilo A. Lorenzi, 585, CEP 99645-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Irson Milani
- 12 MUNICÍPIO DE EREBANGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.828/0001-13, com sede na Rua Olinda Walter, 137, CEP 99920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valmor José Tomelero.
- 13 MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, CEP 99700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Paulo Alfredo Polis.
- 14 MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, 242, CEP 99750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Suzinei Schineider













15 – MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.248/0001-75, com sede na Rua Fioreto Piazzetta, 95, CEP 99930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geverson Zimmemann

16 – MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.851/0001-08, com sede na Av. Lido Armando Oltramari, 757, CEP 99655-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, James Ayres Torres.

17 – MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Av. Alfredo Ducker, 1484, CEP 99910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Ostrowski

18 – MUNICÍPIO DE GAURAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-98, com sede na Rua João Armandio Sperb, 338, CEP 99830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eliezer Zanatta

19 – MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Firmino Girardelo, 85, Centro, CEP 99900-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo Prezzotto

20 – MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.836/0001-60, com sede na Av. do Comércio, 124, CEP 99925-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marco Antonio Sana.

21 - MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.402/0001-40, com sede na Rua Antonilo Ângelo Tozzo, 845, CEP 99760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdemar Cibulski.

22 – MUNICÍPIO DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.394/0001-31, com sede na Rua Antônio Felini, s/nº, CEP 99730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademir Sakrezenski

23 – MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Pe. Basso, 15, CEP 99800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vannei Mafissoni.













- 24 MUNICÍPIO DE MARIANO MORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni, 201, CEP 99790-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdecir Mariano Pinto.
- 25 MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, 509 - Centro NONOAI - RS, 99600-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Adriane Perin de Oliveira.
- 26 MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata 189, CEP 99718-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Baratto
- 27 MUNICÍPIO DE PONTE PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.161/0001-39, com sede na Av. Severino Senhori, 299, CEP 99735-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Josiel Fernando Griseli.
- 28 MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.994/0001-14, com sede na Rua Isidoro Eisemberg, s/nº, CEP 99720-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Paulo Balbinot
- 29 MUNICÍPIO DE RIO DOS INDIOS, pessoa jurídica de direito público interno 94.704.103/0001-86, com sede na Rua Angelo Santineli, 315 - Centro RIO DOS ÍNDIOS - RS, 99610-000, neste ato representado do Prefeito Municipal, Flávio Golin.
- 30 MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo Neves, 30, CEP 99640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Albertinho Dassoler.
- 31 MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.360/0001-47, com sede na Praça 12 de Abril, 130, CEP 99810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jair Kammler.
- 32 MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.810/0001-11, com sede na Av. Felipe Kops, 294, CEP 99715-000, neste ato

















representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Florencio Burille.

33 – MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87,613,352/0001-09, com sede na Rua Ângelo Brancher, 10, CEP 99820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Giovan André Sperotto

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMAU PARA MANTER CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO E DE UM ESTAGIÁRIO PARA A UDM DO SAE DE ERECHIM, no sentido de viabilizar as contratações, fixando os valores das contribuições de cada Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Os Municípios abaixo assinados, partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem as obrigações constantes na Justificativa abaixo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

Hepatite é a denominação atribuída à inflamação do figado, e pode ter diversas etiologias: imunológica, medicamentosa, alcoólica, infecciosa (causada por bactérias, protozoários ou vírus).

As hepatites virais são doenças infecciosas causadas por um conjunto de virus hepatotrópicos identificados por letras do alfabeto, sendo bem conhecidas as causadas pelos virus A, B, C, D (delta) e E. São de transmissão inter-humana, com distribuição universal, com evolução para cura ou cronificação. Apesar de semelhanças na apresentação clínica, diferem nos aspectos epidemiológicos e na evolução. As hepatites causadas pelos vírus B e C são problemas graves de saúde pública, tanto pela magnitude quanto pela alta porcentagem de infectados assintomáticos.

Em 25 de julho de 2019 o Ministério da Saúde, os estados e os municípios pactuaram a migração dos medicamentos destinados ao tratamento das hepatites virais no SUS, que deixaram de compor o elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e passaram a integrar o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), mudança oficializada com a publicação da Portaria GM/MS nº 1537, de 12 de junho de 2020.













No Rio Grande do Sul, a transição dos componentes teve seu início com a publicação da Resolução CIB nº 240/2021. Com base na referida normativa pactuou-se as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) como responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das hepatites virais B e C, assim como já realizado para os medicamentos do Programa HIV/Aids.

A 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) conta apenas com uma UDM cadastrada, vinculada ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE Erechim, que, como já destacado acima, atende os pacientes de toda a região vinculados ao Programa HIV/Aids. No âmbito regional, através da Ata de Reunião da AMAU, realizada na data de 25 de novembro de 2021, pactuou-se a UDM do SAE Erechim como a de referência para todos os 32 municípios abrangidos pela 11ª CRS.

A assistência farmacêutica (AF), segundo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.196/1998, é parte integrante e indispensável para a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) ligada à execução das ações da assistência à saúde da população.

Já de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 338/2004), o conceito é mais amplo:

"Assistência Farmacêutica se trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população" (BRASIL, 2004)

Normalmente o ciclo da AF conta com 6 etapas sucessivas e o resultado de uma atividade é o ponto de partida para a outra, sendo que a ausência ou a execução de forma inadequada de uma delas pode prejudicar ou mesmo inviabilizar todo o processo. São elas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação.

No caso do tratamento das hepatites virais B e C, estabeleceu-se pela CIB nº 240-2021 o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) para gestão clínica e logística

















relacionada à AF em todas as UDM. Apesar de tratar-se de um sistema automaticamente parametrizado pelo Ministério da Saúde sendo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento das hepatites, frequentemente ocorrem inconsistências nos processos que demandam avaliação crítica do profissional farmacêutico responsável técnico, além de toda a gestão do sistema e controle do armazenamento e dispensação dos medicamentos.

Atualmente a UDM do SAE Erechim conta com uma farmacêutica cumprindo jornada de trabalho diária de 6 horas. Essa profissional já responde pela gestão e dispensação dos medicamentos do programa HIV/Aids. Dessa maneira, o advento de um novo serviço a ser incorporado à rotina da UDM requer o reforço da equipe de trabalho para o cumprimento da demanda imposta.

Vale ressaltar que o SAE Erechim recebe financiamento anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para sua manutenção, oriundo da União, verba essa que não cobre sequer os custos de manutenção da equipe, cabendo ao município a complementação com recursos próprios para atendimento de pacientes de toda a região.

Nesse sentido, esse projeto visa o estabelecimento de um convênio para a manter a contratação de um profissional farmacêutico e um estagiário para a UDM do SAE Erechim, fixando-se os valores que cada Município cooperado contribuirá.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada um dos participes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS HUMANOS

As contratações do Farmacêutico e do Estagiário serão realizadas pelo Município de Erechim, através de contratação temporária, sendo o mesmo responsável pelos pagamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município de Erechim receberá mensalmente as contribuições dos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação e repassará aos profissionais contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os Municípios participes do presente Termo

















responsáveis são solidariamente responsáveis pelas contratações e por todas as questões dela decorrentes, de qualquer ordem, judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para pagamento das remunerações do Farmacêutico e do Estagiário serão rateados, DE FORMA IGUALITÁRIA, pelos Municípios partícipes do presente Termo de Cooperação, que pagarão diretamente ao Município de Erechim, responsável pelos pagamentos dos profissionais, até o último dia útil do mês trabalhado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta do Município de Erechim, no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -BANRISUL, Ag. 0210, C/C 04.163713.0-1, CNPJ nº 87.613.477/0001-20.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES:

Os valores mensais das remunerações serão de R\$ 8.826,84, para o Farmacêutico e se refere ao regime geral (INSS), Contrato Temporário de 40 horas semanais. Já o valor da remuneração do Estagiário será de R\$ 1.187.50, valores estes correspondentes ao ano de 2025. sendo que a cada ano o valor é reajustado com base no percentual aplicado pelo Município de Erechim aos servidores.

> Farmacêutico: R\$ 8.826,84 x 13,34 = R\$ 117.750,00/ano Estagiário 6 hs: R\$ 1.187.50 x 12 = R\$ 14.250,00/ano

Neste ano, de marco de 2025 a fevereiro de 2026, totalizará o valor de RS 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cabendo a cada município arcar com o valor de RS 4.000,00 (quatro mil reais) (o valor será rateado em 33 Municípios), devendo o pagamento ser realizado em parcela única até o dia 30 de setembro de 2025, mediante depósito bancário na conta do Município de Erechim, no BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -BANRISUL, Ag. 0210, C/C 04.163713.0-1, CNPJ nº 87.613.477/0001-20.

Cada município deve enviar o comprovante de depósito, devidamente identificado, para o e-mail adm.saude@erechim.rs.gov.br.













# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse das partes.

### CLÁUSULA OITVAVA - DA ALTERAÇÃO:

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA NOVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequivel, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município de Erechim-RS, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Erechim/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, também, o assinam.

) .....

Erechim-RS, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATIBA

MUNICÍPIO DE ÁUREA













DE COTEGIPE MUNICIPIO DE RRADO RIO AZUL MUNICIPIO DE

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

DO SUL

MUNICIPIO DE CARLOS GOMES

MUNICÍPIO DE CHARRUA

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL MUNICÍPIO DE EREBANGO

MUNICÍPIO DE ERECHIM

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

IUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

MUNICAPIO DE IPIRANGA DO SUL

MUNICIPIO DE JACUTINGA

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

MUNICIPIO DE PAULO BENTO







MUNICÍPIO DE PONPE PRETA

MUNICIPIO DE QUATRO IRMÃOS

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM

MUNICÍPIO DE NONOAI

MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS ALMEIDA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

Testemunhas:



